

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA. 53 - FONE. 255.20.44 - CEP. 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 827/89 (Reautuado em 29/09/92)
INTERESSADO : **Wagner Roberto da Silva**
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Educação do Movimento" na ESEF de Jundiaí.
RELATOR : **Cons. Nicolau Tortamano**
PARECER CEE Nº 1310/92 - CETG "D" APROVADO EM 14/10/92
COMUNICADO AO PLENO EM 11/11/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí indica Wagner Roberto da Silva para lecionar, a partir de 03/08/92, a disciplina "Educação do Movimento", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1412/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Wagner Roberto da Silva para lecionar a disciplina "Educação do Movimento", na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 07 de outubro de 1992.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 827/89

PARECER CEE Nº 1310/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto. Benedito Olegário R.N.de Sá, Celso de Rui Beiseigel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14/10/92.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG